

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO UNIFAGOC

I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Ciência da Computação do UNIFAGOC.

Art. 2º - O presente edital seguirá todas as disposições acordadas no Edital “EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2024”, salva as disposições específicas, firmadas no presente documento.

II.DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º - A Monitoria do curso de Ciência da Computação é função privativa de seu corpo discente.

III.DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

Art. 4º - O presente concurso para a monitoria realizar-se-á para o 1º semestre de 2024 (2024.1).

IV.DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Art. 5 - A inscrição dos candidatos será realizada via Google Formulário, através do link <https://forms.gle/Arqy5tVMLzi4Mk468> até o dia 13/03/2024.

§1º. Esta seleção para Monitoria contemplará vagas 01 (uma) bolsa.

§2º. O número de vagas de monitores deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação.

§3º. O monitor exercerá a monitoria para o(s) período(s) inferior(es) àquele em que se encontra matriculado.

V.DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas.

§1º. Prova escrita e/ou prática, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 7,0 (sete), contendo questões objetivas e/ou subjetivas referentes ao conteúdo programático apresentado no edital.

§2º. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3 (três), a ser realizada por docente designado pela direção do curso.

Art. 7º - A prova e entrevista para a Monitoria do curso de Ciência da Computação ocorrerão no dia 14/02/2023, às 18h00, no UNIFAGOC.

Art. 8º - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 9º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC; II.
- O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 10º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, e por meio eletrônico, como Instagram do curso.

VI.DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 11º - Deve conhecer e concordar com todas as atribuições e deveres do edital geral da instituição, o “EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2024” e, adicionalmente com as disposições do presente edital.

Art. 12º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o monitor esteja

regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 13º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, ao Diretor do curso.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 14º - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 15º - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

Art. 16º - A Monitoria acontecerá na modalidade presencial e/ou remota, definido em comum acordo entre o monitor e o diretor do curso.

§1º. O monitor deverá gerar evidência das atividades de monitoria, independente da modalidade e encaminhar ao diretor do curso.

§2º. Considera-se evidência da monitoria presencial lista de chamada com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

§3º. Considera-se evidência da monitoria remota a captura de tela com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

Art. 17º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto à direção do curso.

VII.DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 18º - Cabe ao diretor de curso a realizar os relatórios referente controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação UNIFAGOC.

Art. 19º - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da direção de curso para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

VIII.DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 20º - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Ocorrência de 2 relatórios com desempenho insatisfatório;
- II. Ocorrência de 3 faltas não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios.

IX.DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 21º - Caberá à Direção de curso do UNIFAGOC:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;

- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Pró-Reitoria de Graduação;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- IV. Conferir se as atividades propostas estão sendo devidamente cumpridas pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- V. Arquivar os relatórios, e evidências gerada pelo Monitor.
- VI. Solicitar à Secretaria Acadêmica a expedição dos certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- VII. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- VIII. Aproveitamento do programa de monitoria como carga horária de atividade complementar;
- IX. Em acordo com a Pró-Reitoria de Graduação, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

X.DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 22º - A bolsa é de 20 (vinte) horas por semana no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte.

Art. 23º - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago via transferência bancária, à critério do diretor de curso.

Art. 24º - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

XI.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, bem como as determinadas no Edital “EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – EXCETO FISIOTERAPIA E MEDICINA – 2023”, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 26º - A duração da monitoria no semestre 2024.1 se inicia no dia 18/03/2023 e finaliza junto com o término do semestre em 31/07/2024, já no semestre 2024.2, inicia-se em 01/08/2023 com término em 31/12/2024.

Art. 27º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso.

Art. 28º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 08 de março de 2024.

ANA AMÉLIA DE SOUZA PEREIRA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO